PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
"TRIBUNA DO INTERIOR"
Edição n.º ____ de 05/07/73

L E I Nº 14/73

S Ú M U L A – Autoriza o Executivo a pagar indenização à viuva MARIA DE SOUZA MONTEIRO e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à viúva MARIA DE SOUZA MONTEIRO, a importancia de Cr$12.000,00 / (Doze mil cruzeiros), referentes a indenização e honorários advocatícios, em virtude de acidente automobilístico ocorrido / em 31 de maio de 1971, no acesso à PR-13, ocasionando a morte de seu esposo Sr. JOÃO PEDRO MONTEIRO.

Art.2º- O pagamento de que trata o artigo anterior refere-se a ato ilícito segundo está consignado na Ação Orçamentária de indenização que a beneficiaria promove contra o Município, em curso por esta Comarca, Autos nº 954/72, no valor de Cr$ 58.800,00 (Cincoenta e oito mil e oitocentos cruzeiros).

Art.3º- O pagamento mencionado nesta Lei, é consequente de composição amigável, a ser celebrado entre o Município e a interessada, que é a mãe de 10 (dez) filhos menores.

Art.4º- Para ocorrer despesas decorrente da execução da presente lei, fica o Departamento da Fazenda, pela Divisão de Contabilidade , autorizado a abrir Crédito Adicional/ Especial de Cr$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) que correrá por // conta da anulação parcial da dotação orçamentária:830-4.1.1.0.99-13- Construção da Nova Ala do Paço Municipal.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 28 de junho de 1973.

DR. RENATO FERNANDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL